



FOLHA Nº 272
 PALC
 Nº 2021/0449
 Telma Ricardo da Silva
 Diretor



Pela EMTU/SP: CONVÊNIO Nº 004/2021

SPTRANS Nº 2021/0449-01-00

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
 Gerência de Contratações Administrativas
 Registro N.º 2021/0449.01.00

CONVÊNIO que entre si celebram a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP** e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, objetivando a integração física, operacional e tarifária entre os serviços de transporte coletivo metropolitano por ônibus e os serviços de transporte coletivo municipal por ônibus.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, empresa pública, com sede na Rua Quinze de Novembro, 244, na cidade de São Paulo - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato, representada por seus Diretores, que este subscrevem, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para frente denominada simplesmente **EMTU/SP**; e de outro a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital à Rua Boa Vista, 236 - Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o número 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores, que também subscrevem o presente, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **SPTrans**, tendo como anuentes a **Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos - STM** e a **Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM**, representadas pelos respectivos Secretários que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado este Convênio, disciplinado pela Lei Federal n.º 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objeto a integração física, operacional e tarifária entre o sistema intermunicipal de transporte coletivo por ônibus da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, gerenciado pela **EMTU/SP**, e o sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciado pela **SPTrans**.

SEDE
 Rua Quinze de Novembro, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01213-000
 Telefone: (11) 2113-4700

CAPEB
 Av. Eng.º Armando de Azevedo Pereira, 2954
 Japicury - São Paulo - SP
 CEP: 04308-031
 Telefone: (11) 5500-5261

SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Caetano, 290
 Jd. São Remônio do Campo - SP
 CEP: 09840-080
 Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11990
 Vila Mirim - Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (13) 3476-1309

GAMPINAS
 Rua Leopoldo Amarel, 283
 Vila São João - Campinas - SP
 CEP: 13042-210
 Telefone: (19) 3736-5730

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Rua José de Almeida, 100
 Jd. Santa Helena - São José dos Campos - SP
 CEP: 12200-000
 Telefone: (12) 3522-2624



[Handwritten signature in blue ink]

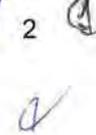
[Handwritten signature in blue ink]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO

- 2.1.** A integração efetivar-se-á pela cobrança de tarifa integrada e seqüencial para utilização de determinados conjuntos de linhas de transporte coletivo intermunicipal metropolitano por ônibus e determinados conjuntos de linhas do sistema de transporte coletivo municipal.
- 2.2.** A definição e o detalhamento dos procedimentos necessários à Integração Operacional e Tarifária entre o sistema intermunicipal metropolitano de transporte coletivo por ônibus, gerenciado pela **EMTU/SP**, e o sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciado pela **SPTrans**, objeto deste Instrumento, serão efetuados através dos Programas de Integração específicos, estabelecidos pelas convenentes, fazendo parte integrante do presente Convênio.
- 2.3.** Cada conjunto de linhas do sistema intermunicipal metropolitano por ônibus e cada conjunto de linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, agrupados em fases distintas, configurará um "Programa de Integração", no qual serão definidos e detalhados, pelos gestores, os procedimentos necessários à operacionalização, podendo a tarifa integrada variar de um programa para outro e até mesmo por destino de uma determinada linha de transporte coletivo intermunicipal metropolitano por ônibus.
- 2.4.** Caberá às convenentes definir as linhas intermunicipais metropolitanas de transporte coletivo por ônibus e linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo a serem incluídas em cada "Programa de Integração" e propor à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – **STM**, e à Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - **SETRAM**, devidamente justificados, os descontos a serem aplicados às tarifas de ambos os serviços, compondo a tarifa integrada aplicável naquele programa específico, para aprovação pelas Secretarias.
- 2.5.** Sempre que ocorrer eventuais inclusões e exclusões de linhas de ônibus, de ambos os sistemas, ou de terminais integrantes de um determinado "Programa de Integração", caberá à convenente notificar a outra, para que se proceda a necessária revisão do respectivo "Programa de Integração".



2 

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA

- 3.1.** A tarifa integrada corresponderá à soma das tarifas de cada sistema, após a aplicação, a cada uma delas, dos descontos determinados pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - **STM**, e pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - **SETRAM**, para cada "Programa de Integração", conforme critérios e regras de cada gestor.
- 3.1.1.** O valor resultante da aplicação dos descontos determinados poderá ser arredondado.
- 3.1.2.** Os casos de usuários com direito a gratuidade ou descontos, quando os benefícios forem válidos em apenas um dos sistemas, serão tratados especificamente pelas convenentes, por ocasião da definição do respectivo Programa de Integração.
- 3.2.** Sempre que uma das convenentes encaminhar solicitação de aumento de tarifa, a mesma se compromete a comunicar o fato à outra convenente, informando sobre a data proposta para o início de vigência da nova tarifa, de modo a permitir a revisão do valor da tarifa integrada previsto no item **3.1**, deste Instrumento, bem como da revisão do valor da parcela da tarifa integrada correspondente a cada convenente, previsto no "Programa de Integração".
- 3.3.** A revisão do valor da tarifa integrada, bem como do valor da parcela da tarifa integrada correspondente a cada convenente, referidas no item **3.2**, serão realizadas por meio de revisão do respectivo "Programa de Integração".

CLÁUSULA QUARTA – DAS REGRAS DE INTEGRAÇÃO

- 4.1.** A integração de linha intermunicipal metropolitana de ônibus para linha municipal de ônibus ocorrerá somente em Terminais especificamente determinados nos "Programas de Integração".
- 4.2.** Para uma viagem com início nos serviços de transporte coletivo intermunicipal metropolitano por ônibus, integrantes do "Programa de Integração", será aplicada a tarifa específica da linha intermunicipal metropolitana de ônibus, sendo que o acesso à linha do sistema municipal será realizado nos Terminais ou Estações especificados, podendo haver, conforme o caso, a necessidade de complementação de valor.
- 4.3.** Para uma viagem com início em linha do sistema municipal, integrante do "Programa de Integração", será aplicada a tarifa do sistema municipal, sendo

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3134-7200

CAPEB
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 5661
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5568-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08890-050
Telefone: (11) 2241-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11050
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11197-500
Telefone: (13) 3278-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaro, 123
Vila Moggi - Campinas - SP
CEP: 13052-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jardim
Sulista dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3553-5544



que o acesso às linhas intermunicipais metropolitanas será realizado nos Terminais ou Estações especificados, podendo haver, conforme o caso, a necessidade de complementação de valor.

CLÁUSULA QUINTA - DA BILHETAGEM ELETRÔNICA

- 5.1.** A partir da utilização dos atuais sistemas de bilhetagem eletrônica, de cada uma das convenentes, será adotado esquema de transferência de direito de integração para permitir a validação do direito de continuidade de viagem no modo subsequente, a partir das regras de negócio definidas em cada "Programa de Integração".
- 5.2.** O direito de integração de que trata o item 5.1 está restrito a uma viagem no modo subsequente, seja ele metropolitano ou municipal, sendo que a partir da segunda viagem o usuário ficará sujeito às regras de tarifação vigentes.
- 5.3.** A transferência de direito de integração se dará por meio de utilização de dispositivo especialmente desenvolvido para isso, compatível com os sistemas de bilhetagem implantados em ambos os sistemas de transporte.
- 5.3.1.** O custo de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção dos dispositivos de transferência de direito de integração serão rateados pelas convenentes, em partes iguais;
- 5.3.2.** O valor da implantação para cada integração será definido nos "Programas de Integração" específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENCONTRO DE CONTAS DA RECEITA DA INTEGRAÇÃO

- 6.1.** Será feito o acerto de contas entre as convenentes conforme previsão contida no respectivo Programa de Integração.
- 6.2.** Cada participante repassará ao outro o valor que lhe couber no rateio da receita efetivamente auferida conforme regra específica prevista no respectivo "Programa de Integração".
- 6.3.** Os referidos repasses serão feitos por créditos em contas bancárias das convenentes. No caso de repasse direto para as operadoras, caberá à **EMTU/SP** informar à **SPTrans** oficialmente, o número das contas correntes em que o crédito deve ser efetuado.

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 31 3-4700

CAPEB
Av. Enq. Armando de Azevedo Pereira, 2854
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04368-001
Telefone: (11) 6588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casarim, 290
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 07310-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11090
Vila Maria - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1330

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 205
Vila Maria - Campinas - SP
CEP: 13064-210
Telefone: (19) 37363700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 146 - Jardim Agreste Sol
Vila José dos Campos - SP
CEP: 12239-170
Telefone: (12) 9533-0344



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO DA RECEITA E DESPESAS

7.1. Os rateios serão detalhados nos “Programas de Integração”, que farão parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

8.1. A administração dos Terminais Metropolitanos do sistema intermunicipal de transporte coletivo por ônibus da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP será exercida pela gestora e proprietária **EMTU/SP**. A administração dos Terminais de Transferência do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo será exercida pela gestora e proprietária **SPTrans**.

8.2. É de competência de cada órgão gestor, nos terminais sob sua responsabilidade:

8.2.1. Estabelecer as áreas para operações de embarque e desembarque de usuários, bem como, a utilização de plataformas, das pistas e de áreas de estocagem de coletivos, salas e instalações de apoio para atividades administrativas e de operação;

8.2.2. Executar os serviços de limpeza, conservação, manutenção das instalações, segurança patrimonial e reforma do terminal;

8.2.3. Operar os sistemas de apoio, monitoramento, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas, e outros pertinentes;

8.2.4. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos da comunicação visual;

8.2.5. Zelar por seus bens patrimoniais;

8.2.6. Qualquer alteração que o órgão gestor proprietário do Terminal julgar necessário na operação do Terminal, será cientificado ao outro órgão gestor com a antecedência mínima de 48 horas para que possa orientar agentes e operadoras, evitando prejuízos aos usuários do sistema.

8.3. É de competência conjunta dos órgãos gestores:

8.3.1. Zelar por seus funcionários, representantes, prepostos e pessoal das empresas permissionárias e concessionárias;

- 8.3.2.** Prestar atendimento de primeiros socorros de urgência e de caráter social ao público em geral, com encaminhamento e remoção para a rede pública de saúde;
- 8.3.3.** Desenvolver normas e estabelecer padrões de uso comum na operação e administração do Terminal, nos itens não previstos na legislação, regulamentos, e demais mecanismos formais aplicáveis;
- 8.3.4.** Realizar reuniões periódicas com representantes das conveniadas, concessionárias e permissionárias para solucionar problemas oriundos no Terminal, com os devidos ajustes;
- 8.3.5.** Desenvolver e manter um sistema de informação conjunto para subsidiar os elementos da administração do Terminal, referentes à fiscalização e controle operacional, segurança patrimonial e do público usuário.
- 8.4.** Durante o período de funcionamento do Terminal, cada conveniada deverá designar e manter funcionários próprios para exercer a fiscalização e controle dos serviços.
- 8.4.1.** A **EMTU/SP** deverá manter funcionários para exercer a efetiva fiscalização da operação dos veículos do sistema intermunicipal de transporte coletivo por ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, quando em circulação nos corredores exclusivos e nas vias em geral, dentro dos limites da circunscrição do Município de São Paulo.
- 8.5.** Cabe à **SPTrans** e à **EMTU/SP** sem prejuízo do cumprimento da legislação e seus regulamentos próprios, fiscalizar, controlar e disciplinar permanentemente a prestação do serviço das linhas que compõem o sistema integrado nas áreas dos Terminais, aplicando quando couber as penalidades legais, regulamentares e contratuais, zelando pela boa qualidade do transporte público, observadas as condições de segurança, eficiência, regularidade e conforto.
- 8.6.** As convenientes se obrigam prestar reciprocamente as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das funções de cada uma, objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO VISUAL

9.1. Caberá a cada convenente, diretamente ou através das empresas participantes do respectivo "Programa de Integração" confeccionar, fixar, manter e conservar o material de comunicação visual, nos terminais, estações e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

- 10.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante a emissão de competente Termo Aditivo.
- 10.2. O presente convênio, a qualquer tempo, poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das convenentes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 10.3. Ocorrendo a denúncia, no prazo de 30 (trinta) dias as convenentes farão o acerto recíproco de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

- 11.1. Os gestores do presente convênio, responsáveis por todo relacionamento referente à sua execução, serão designados por carta pelas respectivas convenentes, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Convênio.
- 11.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Convênio, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

São Paulo Transporte S/A

Área gestora:
Nome do Gestor:
Endereço Completo:

Fiscal Administrativo:
Fiscal Técnico:

SEDE
Rua Quinze de Novembro 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 31 34700

CAPEs
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2664
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04305-001
Telefone: (11) 5568-8281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Cassiano, 290
Plano 1 - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08980-000
Telefone: (11) 9241-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy 11090
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3476-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 200
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13052-100
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jardim Vasco do Sal
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3533-5044



Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. –
EMTU/SP

Área gestora:
Nome do Gestor:
Endereço Completo:

- 11.3.** A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 11.4.** Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico, desde que confirmada a entrega e a leitura do e-mail pelo destinatário.
- 11.5.** A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item **11.2.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Para execução deste convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 12.2.** As convenentes declaram que conhecem e se comprometem, no cumprimento do presente convênio, a respeitar as disposições contidas nos respectivos Códigos de Conduta e Integridade da **EMTU/SP** e da **SPTrans**.
- 12.3.** Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-900
Telefone: (11) 313-4700

CAPEs
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2654
Jatapuá - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5585-6281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquin Casimiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-000
Telefone: (11) 9211-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11090
Vila Miami - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3476-1800

CAMPINAS
Rua Leopoldo de Almeida, 200
Vila Mater - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-8700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Bernardino, 145 - Jardim São de São
José - São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3823-8541



FOLHA Nº:	280
PALC	
Nº	2021/0449
Telma Ricardo da Silva Data: 003/2014	

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista nº 236 - 1º andar (Protocolo)

- 12.4.** Os empregados de cada uma das convenentes, ou das empresas operadoras permissionárias ou concessionárias, designados para a operação, objeto deste convênio, permanecerão com suas relações trabalhistas, previdenciárias e outras exclusivamente vinculadas a sua empregadora.
- 12.5.** Cada conveniada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que, eventualmente, forem causados por seus empregados ou prepostos, a bens, equipamentos e a terceiros, pessoas físicas e jurídicas.
- 12.6.** No caso de acidente envolvendo usuário(s) do sistema integrado objeto do presente convênio, a responsabilidade caberá à convenente responsável pelo local ou veículo onde o mesmo ocorrer, sendo adotados os procedimentos, normas e regulamentos próprios de cada convenente.
- 12.7.** As alterações deste Convênio somente poderão ser definidas por meio de Termo de Aditamento.
- 12.8.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as convenentes.
- 12.9.** As partes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública para dirimir qualquer litígio oriundo deste convênio, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem acordadas e convindas, as partícipes, por seus representantes legais, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um único efeito, sendo 02 (duas) para a **EMTU/SP** e 02 (duas) para a **SPTrans**, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3134-700

CAPEs
Av. Eng. Armando de Azevedo Pereira, 2664
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5886-628

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Jacquot Cassinilo, 290
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09390-000
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Militar - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3479-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Arnaldi, 293
Vila Marlene - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3788-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Camargo, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12239-370
Telefone: (12) 8933-2644



São Paulo, 27 OUT. 2021

Pela EMTU/SP:

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional

Pela SPTrans:

WAGNER CHAGAS ALVES
Diretor de Operações

VALDEMAR GOMES DE MELO
Diretoria de Planejamento de Transporte

(cumulativamente)

Pela: **SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM**

PAULO GALLI

Secretário Executivo respondendo pelo expediente
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – SETRAM**

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-005
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEs
Av. Eng.º Armando de Azevedo Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5586-5287

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Cassimiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Militar - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1320

CAMPINAS
Rua Leopoldo de Brito, 203
Vila Maurício - Campinas - SP
CEP: 13042-018
Telefone: (19) 2735-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Dagoberto, 145, Jardim Vale do Sol
889 João dos Carneiros - SP
CEP: 12228-170
Telefone: (12) 3933-1044



FOLHA Nº:	289
PALC	
Nº	2021/0449
Telma Ricardo da Silva Print: 007 754 4	

Ref.: ANEXO I ao Convênio EMTU/SP nº 004/2021

SPTrans 2021/0449-01-00

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FÍSICA E TARIFÁRIA PARA O TERMINAL GRAJAÚ ENTRE AS LINHAS SOB GERENCIAMENTO DA EMTU/SP DA BACIA DE CAPTAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, E AS LINHAS MUNICIPAIS SOB GERENCIAMENTO DA SPTRANS.

A **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, empresa pública, com sede nesta Capital, à Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro, cadastrada no C.N.P.J. n.º 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º 112.208.711.111, neste ato representada por seus representantes legais, daqui para frente denominada simplesmente **EMTU/SP**, e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTrans**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 236 - Centro, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o número 60.498.417/0001-58, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, estabelecem, de comum acordo, o programa de integração física e tarifária entre as linhas de transporte coletivo adiante citadas, mediante as seguintes condições:

1. OBJETIVO

Este programa tem por objetivo estabelecer o detalhamento necessário à operacionalização da integração física e tarifária para o Terminal Grajaú entre os serviços intermunicipais metropolitanos de transporte coletivo sobre pneus da bacia de captação do município de Embu-Guaçu, sob gestão da **EMTU/SP**, e linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, nos termos da Cláusula Segunda do Convênio de Integração Operacional e Tarifária entre o sistema intermunicipal de transporte coletivo por ônibus da Região Metropolitana de São

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEs
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5588-5261

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 280
Planaltina - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08980-050
Telefone: (11) 4611-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Nilma - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefons: (13) 3478-1500

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 263
Vila Marlieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Carvalhos, 145 - Jardim Yvelin - SP
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-700
Telefone: (12) 3993-2614



Paulo - RMS, gerenciado pela **EMTU/SP**, e o sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciado pela **SPTrans**.

2. ABRANGÊNCIA

O presente programa trata da implantação de integração física e tarifária, nos dois sentidos, entre as linhas de transporte coletivo intermunicipal metropolitano, por ônibus, sob gestão da **EMTU/SP**, adiante citadas e as linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, no Terminal Grajaú.

3. LINHAS INTEGRADAS

O serviço integrado será constituído, inicialmente, pelas linhas do sistema intermunicipal metropolitano por ônibus, gerenciadas pela **EMTU/SP** e pelas linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciadas pela **SPTrans**, abaixo discriminadas sendo que outras linhas poderão ser agregadas ou retiradas por decisão conjunta da **EMTU/SP** e da **SPTrans**.

3.1. Linhas metropolitanas

3.1.1. Linha 012TRO Embu-Guaçu (Cipó) – São Paulo (Terminal Grajaú)

3.1.2. Linha 226TRO Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – São Paulo (Terminal Grajaú), via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha)

3.2. Linhas municipais

3.2.1. 5630-10 Term. Grajaú - Metrô Brás, operada pela Viação Grajaú, Lote E6

3.2.2. 6003-10 Term. Grajaú - Term. Varginha, operada pela Viação Grajaú, Lote E6

3.2.3. 6016-10 Jd. Noronha - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10

3.2.4. 6016-41 Jd. Porto Velho - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 31-3-4700

CAPIES
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2664
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Catemiro, 290
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08890-000
Telefone: (11) 9341-1332

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11000
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaraí, 203
Vila Mariete - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 2738-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravolas, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-6244



- 3.2.5. 6031-10 Jd. São Bernardo - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.6. 6034-10 Pq. Res. Cocaia - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.7. 6050-10 Pq. Cocaia - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.8. 6053-10 Jd. Ellus - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.9. 6056-10 Pq. Santa Cecília - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.10. 6056-41 VI. Natal - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.11. 6057-10 VI. Natal - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.12. 6061-10 Jd. Marilda - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.13. 6062-10 Jd. Castro Alves - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.14. 607M-10 Term. Grajaú - Term. Água Espraiada, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.15. 6083-10 Jd. Eliana - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.16. 6092-10 Jd. das Pedras - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.17. 6093-10 Vargem Grande - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.18. 6099-10 Term. Grajaú - Divisa de Embu-Guaçu, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.19. 6115-10 Cantinho do Céu - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.20. 6115-41 Pq. Res. dos Lagos - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.21. 6116-10 Jd. Prainha - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.22. 6120-10 Jd. Lucélia - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.23. 6726-10 Jd. Gaivotas - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.24. 675X-10 Term. Grajaú - AACD-Servidor, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.25. 6970-10 Term. Grajaú - Term. Sto. Amaro, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.26. 6111-10 Ilha do Bororé - Term. Grajaú, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.27. N601-11 Term. Grajaú - Term. Pq. D. Pedro II, operada pela Viação Grajaú, Lote E6

- 3.2.28. N602-11 Term. Grajaú - Term. Sto. Amaro, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.29. N631-11 Term. Grajaú - Term. Sto. Amaro, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.30. N632-11 Term. Grajaú - Term. Sto. Amaro, operada pela Viação Grajaú, Lote E6
- 3.2.31. N635-11 Term. Grajaú - Jd. Gaivotas, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.32. N636-11 Term. Grajaú - Jd. Noronha, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.33. N638-11 Term. Grajaú - Unisa, operada pela Transwolff, Lote D10
- 3.2.34. N639-11 Term. Grajaú - Vargem Grande, operada pela Transwolff, Lote D10

4. TARIFA DE INTEGRAÇÃO

4.1. A tarifa de integração corresponderá à soma da tarifa básica da linha intermunicipal e do sistema municipal, subtraindo-se o desconto de cada conveniente, conforme definido abaixo:

$$Tig = Psp + Pmt$$

Sendo:

Tig = Tarifa de integração no Terminal Grajaú.

Psp = Parcela da tarifa do sistema municipal de São Paulo na tarifa de integração, valor este limitado a tarifa nominal vigente no município.

Pmt = Parcela da tarifa do sistema metropolitano na tarifa de integração, valor este limitado a tarifa nominal vigente de cada linha metropolitana.

4.2. O valor da tarifa de integração, bem como a parcela cabível a cada conveniente vigente para início deste Programa é:

Tig	Psp	Pmt
R\$ 5,05	R\$ 2,42	R\$ 2,63

SEDE
 Rua Quinze de Novembro, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01015-000
 Telefone: (11) 31-3-4700

CAPEs
 Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2664
 Jabaquara - São Paulo - SP
 CEP: 04309-021
 Telefone: (11) 5595-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Casemiro, 290
 Planalto - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09300-050
 Telefone: (11) 434-11433

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11050
 Vila Mirim - Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (13) 34-78-1300

CAMPINAS
 Rua Leopoldo Amador, 263
 Vila Rêgina - Campinas, SP
 CEP: 13045-210
 Telefone: (13) 3735-8700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Rua Dagoberto, 145 - Jardim Vale do Sol
 São José dos Campos - SP
 CEP: 13506-270
 Telefone: (13) 353-5944

- 4.2.1.** Os valores dos descontos concedidos poderão ser reajustados por cada partícipe, quando do reajuste de suas tarifas nominais e deverão ser comunicados com uma antecedência de 5 (cinco) dias.
- 4.3.** Para os estudantes portadores de ambos os cartões, BU e BOM, será concedido o desconto de 50% sobre o valor da tarifa de integração previsto no item **4.2.**
- 4.3.1.** O desconto previsto no item **4.3.**, somente será válido se forem apresentados simultaneamente no TDI os cartões estudante BU e BOM.
- 4.3.2.** A tarifa de integração tratada neste item não será aplicada aos usuários discriminados no item **3.1.2.** do Convênio.
- 4.4.** Caso a tarifa de vale transporte do sistema municipal seja superior à tarifa básica do sistema municipal, o valor excedente não será objeto do encontro de contas deste programa de integração.

5. CARACTERÍSTICAS DA INTEGRAÇÃO

A integração relativa a este programa será realizada segundo os seguintes modelos:

5.1. Viagem no sentido EMTU/SP – SPTrans

O usuário do serviço integrado poderá embarcar nos veículos das linhas metropolitanas integradas definidas no item 3, em qualquer ponto ao longo do itinerário das linhas. Ao embarcar, o usuário deverá pagar a tarifa do serviço metropolitano através da utilização do Cartão BOM. No Terminal Grajaú deverá desembarcar portando além do cartão BOM, usado para pagar a tarifa metropolitana, o Bilhete Único BU. No Terminal Grajaú deverá dirigir-se até um dos aparelhos transferidores de direito de integração - TDI, apresentar os dois cartões eletrônicos simultaneamente para que seja conferido o direito de continuidade de viagem no sistema municipal de São Paulo com a validação de uma viagem nesse sistema.

SEDE
Rua Quarenta de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEs
Av. Eng. Armando de Azevedo Pereira, 2054
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09380-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-400
Telefone: (13) 2473-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amguel, 203
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13023-210
Telefone: (19) 2102-3700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Carvalho, 146 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12248-170
Telefone: (12) 3913-6944



Ao passar pelo validador da **SPTrans**, será cobrado o complemento de tarifa, se necessário, para completar o valor da tarifa de integração. A validação executada com transferência de direito de viagem para o Bilhete Único dará ao usuário direito de utilizar uma única viagem nas linhas municipais da **SPTrans**.

A validação executada com transferência de direito de viagem para o Bilhete Único não permite a sua utilização na linha de bloqueios para acesso à linha 9 – Esmeralda da CPTM, assim como a eventual utilização do BU na linha de bloqueio da CPTM ou Metrô, não permitirá o direito de integração.

5.2. Viagem no sentido SPTrans – EMTU/SP

O usuário do serviço integrado poderá embarcar nos veículos das linhas municipais integradas, definidas no item 3, em qualquer ponto ao longo dos itinerários das linhas. Ao embarcar, o usuário deverá pagar a tarifa do serviço municipal através da utilização do Bilhete Único - BU. No Terminal Grajaú deverá desembarcar portando além do Bilhete Único, usado para pagar a tarifa municipal, o BOM. No Terminal Grajaú deverá dirigir-se até um dos aparelhos transferidores de direito de integração - TDI, apresentar os dois cartões eletrônicos simultaneamente para que seja conferido o direito de continuidade de viagem no sistema metropolitano com a validação de uma viagem nesse sistema.

Ao passar pelo validador da **EMTU/SP**, será cobrado o complemento de tarifa, se necessário, para completar o valor da tarifa de integração.

Ao usuário de Bilhete Único que tiver utilizado a sua viagem no modal trilhos não será permitida transferência de direito de integração com o sistema intermunicipal.

Ao usuário de Bilhete Único que tiver utilizado mais de uma viagem no modal ônibus municipal não será permitida transferência de direito de integração com o sistema intermunicipal.

6. ENCONTRO DE CONTAS DA RECEITA DA INTEGRAÇÃO

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3173-4700

CAPIES
Av. Eng.º Armando de Arruda Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5685-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Castanho, 290
Planície, São Bernardo do Campo - SP
CEP: 06890-050
Telefone: (11) 7094-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 5473-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 203
Jardim dos Sonhos - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 2736-4700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Jacaré, 148 - Jardim Vale do Sol
Jardim dos Sonhos - SP
CEP: 12214-170
Telefone: (12) 6933-2444



- 6.1.** À **EMTU/SP** caberá o produto das viagens integradas pela parcela do sistema metropolitano na tarifa integrada (Pmt).
- 6.1.1.** Para as viagens realizadas pelos estudantes, caberá à **EMTU/SP** 50% da parcela (Pmt).
- 6.2.** À **SPTrans** caberá o produto das viagens integradas pela parcela do sistema municipal na tarifa integrada (Psp).
- 6.2.1.** Para as viagens realizadas pelos estudantes, caberá à **SPTrans** 50% da parcela (Psp).
- 6.3.** O encontro de contas entre as convenientes será realizado mensalmente pela **SPTrans** com emissão de Nota de Débito/Crédito até o décimo dia útil do mês subsequente ao da operação.
- 6.4.** No encontro de contas, a conveniente que tiver arrecadado nas viagens integradas, conforme estabelecido nos itens **5.1.** e **5.2.**, valor maior do que a parcela que lhe compete, conforme estabelecido no item **4.2.**, transferirá a diferença para a outra conveniente.
- 6.5.** O acerto entre as convenientes será realizado mensalmente por meio de nota de débito/crédito com vencimento no último dia útil do mês subsequente à operação.
- 6.6.** Até o 5º dia útil do mês subsequente à operação, a **EMTU/SP** deverá encaminhar à **SPTrans** relatório mensal da Bilhetagem Eletrônica com as viagens integradas via TDI, para realização do encontro de contas.
- 6.6.1.** A partir da implementação do registro das transações do TDI no arquivo do Bilhete Único (PCGAR) e no arquivo do cartão BOM (TG), o relatório dos registros das transações do TDI estará disponível em ambos os sistemas de bilhetagem, inexistindo a necessidade do envio do mesmo.
- 6.7.** Caso a Nota de Débito/Crédito não seja entregue até 05 (cinco) dias úteis antes do último dia útil do mês, o vencimento será automaticamente prorrogado, estabelecendo-se novo prazo para pagamento, 05 (cinco) dias úteis entre as datas do recebimento e o respectivo pagamento.
- 6.8.** Até o fechamento do encontro de contas do mês subsequente, a **EMTU/SP** deverá encaminhar à **SPTrans** novo relatório mensal da Bilhetagem Eletrônica

com as viagens integradas via TDI, para confirmação ou revisão dos valores do encontro de contas do mês.

- 6.9. O valor de revisão será lançado como ajuste na nota de débito/crédito do encontro de contas do período subsequente à operação.
- 6.10. Deverá ficar anexa a nota de débito/crédito a consolidação dos passageiros de cada conveniente e os valores de utilização que geraram o encontro de contas.

7. RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO TERMINAL

- 7.1. As despesas comuns do Terminal Grajaú serão rateadas entre as conveniadas que, por sua vez, poderão repassá-las à respectiva empresa concessionária que opera no local.
- 7.2. São consideradas como despesas comuns para fins do rateio os custos operacionais do Terminal Grajaú as atividades de administração e operação, manutenção predial, elétrica e hidráulica, manutenção de equipamentos de TI e comunicação, vigilância patrimonial, limpeza e conservação, energia elétrica, água e esgoto, e outras despesas que possam incidir sobre a área.
- 7.3. O critério para rateio das despesas comuns baseia-se na incidência da área operacional por conveniada no Terminal Grajaú, considerando-se as plataformas de embarque e desembarque.
- 7.3.1. Para todos os efeitos deste Convênio será considerado o percentual de 3,68% de ressarcimento da EMTU à SPTrans.
- 7.4. A quantificação das áreas utilizadas pelas conveniadas no Terminal Grajaú será calculada em conjunto e atualizadas sempre que houver alteração na distribuição das áreas do Terminal Grajaú.
- 7.5. As despesas comuns serão orçadas pela **SPTrans** e apresentadas à **EMTU/SP** com notas explicativas para prévia apreciação e manifestação, quando necessário, bem como no tocante às despesas apuradas a posterior.

8. DO ACERTO DE CONTAS

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 31.3-4700

CAPEs
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 8988-8281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casenaro, 250
Fátima - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09680-090
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11060
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3476-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 200
Vila Manete - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-8700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. São Paulo, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12264-370
Telefone: (12) 6663-5644



- 8.1. Caberá à **EMTU/SP** ressarcir à **SPTrans** as despesas gerais do Terminal Grajaú no mês seguinte à sua utilização.
- 8.2. O acerto de contas referente ao rateio das despesas comuns do Terminal Grajaú será mensal, e o ocorrerá, no máximo, no último dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, mediante apresentação pela **SPTrans** da Nota de Lançamento a Débito.
- 8.2.1. A Nota de Lançamento a Débito deverá ser apresentada pela **SPTrans** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de vencimento. Caso haja atraso no envio da Nota de Lançamento a Débito à **EMTU**, a data de vencimento prevista no item 8.1 será prorrogada automaticamente pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso.
- 8.2.2. O valor da Nota de Débito poderá ser revisado, sendo o ajuste lançado na Nota do período subsequente à operação, incluindo demonstrativo das despesas revisadas.

9. FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Legislação Vigente e em especial o Decreto 24.675/86 – Regulamento do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por ônibus, na RMSP a fiscalização da operacionalização da presente integração é de responsabilidade da **EMTU/SP**.

Qualquer alteração na operação das linhas metropolitanas constantes do item 3.1. dentro do Terminal Grajaú deverá ser comunicada pela **EMTU/SP** à **SPTrans** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Haverá a obrigatoriedade de manutenção de pessoal (fiscais) que garantam a efetiva, eficaz e eficiente fiscalização dos serviços metropolitanos.

10. RESPONSÁVEIS

10.1. A **EMTU/SP** e a **SPTrans**, por meio de seus representantes abaixo identificados, subscrevem o presente Programa de Integração.

São Paulo,

Pela **EMTU/SP**:

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 313-4700

CAPES
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5585-5121

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 290
Rio Preto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-000
Telefone: (11) 931-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3476-1330

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amarel, 290
Vila Mariele - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. E. B. de S. J. 148 - Jardim Vais de S. J.
- São José dos Campos - SP
CEP: 12238-100
Telefone: (12) 3533-5544



MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente

FRANCISCO EJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional

Pela SPTrans

WAGNER CHAGAS ALVES
Diretor de Operações

VALDEMAR GOMES DE MELO
Diretoria de Planejamento de Transporte
(cumulativamente)

Ref.: ANEXO II ao Convênio EMTU/SP nº 004/2021

SPTrans 2021/0449-01-00

FOLHA Nº	291
PALC	
Nº	2021/0449
Telma Ricardo da Silva Diret. 007.754.1	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FÍSICA E TARIFÁRIA PARA O TERMINAL SACOMÃ ENTRE AS LINHAS SOB GERENCIAMENTO DA EMTU/SP DA BACIA DE CAPTAÇÃO DA REGIÃO DO ABC, E AS LINHAS MUNICIPAIS SOB GERENCIAMENTO DA SPTRANS.

A **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, empresa pública, com sede nesta Capital, à Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro, cadastrada no C.N.P.J. n.º 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º 112.208.711.111, neste ato representada por seus representantes legais, daqui para frente denominada simplesmente **EMTU/SP**, e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTrans**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 236 - Centro, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o número 60.498.417/0001-58, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, estabelecem, de comum acordo, o programa de integração física e tarifária entre as linhas de transporte coletivo adiante citadas, mediante as seguintes condições:

1. OBJETIVO

Este programa tem por objetivo estabelecer o detalhamento necessário à operacionalização da integração física e tarifária para o Terminal Sacomã entre os serviços intermunicipais metropolitanos de transporte coletivo sobre pneus, oriundos dos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, doravante identificadas como "Região do ABC", sob gestão da **EMTU/SP**, e linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, nos termos da Cláusula Segunda do Convênio de Integração Operacional e Tarifária entre o sistema intermunicipal de transporte

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3134-700

CAPEs
Av. Eng.º Armando de Arruda Pereira, 2664
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5588-528

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casarini, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09360-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11060
Vila Militar - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 5478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Afonso, 203
Vila Moreira - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 2758-6700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Carapicás, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12234-070
Telefone: (15) 3593-5544



coletivo por ônibus da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, gerenciado pela **EMTU/SP**, e o sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciado pela **SPTrans**.

2. ABRANGÊNCIA

O presente programa trata da integração física e tarifária, nos dois sentidos, entre as linhas de transporte coletivo intermunicipal metropolitano, por ônibus, sob gestão da **EMTU/SP** e as linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, no Terminal Sacomã, adiante citadas.

3. LINHAS INTEGRADAS

O serviço integrado será constituído, inicialmente, pelas linhas do sistema intermunicipal metropolitano por ônibus, gerenciadas pela **EMTU/SP** e pelas linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, gerenciadas pela **SPTrans**, abaixo discriminadas sendo que as outras linhas da **EMTU/SP** poderão ser agregadas ou retiradas por decisão conjunta da **EMTU/SP** e da **SPTrans**.

3.1. Linhas metropolitanas

- 3.1.1. Linha 004TRO – São Bernardo do Campo (Parque Alvarenga) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Jardim Laura), operada pela Viação Riacho Grande Ltda.
- 3.1.2. Linha 006TRO – São Bernardo do Campo (Jardim Nazareth) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Paulicéia), operada pela ABC Sistema de Transportes SPE S.A.
- 3.1.3. Linha 008TRO – São Caetano do Sul (Nova Gerti) – São Paulo (Terminal Sacomã), operada pela Tucuruvi Transportes e Turismo Ltda.
- 3.1.4. Linha 063TRO – Ribeirão Pires (Ouro Fino Paulista) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Ribeirão Pires (Jardim Santa Luzia), operada pela Viação Ribeirão Pires Ltda.

SEDE
Rua Gunza de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEB
Av. Eng. Armando de Azevedo Pereira, 2054
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5589-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarini, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09380-050
Telefone: (11) 4241-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11090
Vila Wilton - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3479-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Arns, 203
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210 (7)
Telefone: (19) 3735-1700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Paraíso, 145 - Jardim Vila do Rei
São José dos Campos - SP
CEP: 13256-170
Telefones: (12) 3393-5534



- 3.1.5.** Serviço 063EX1 – Rio Grande da Serra (Santa Tereza) – São Paulo (Terminal Sacomã), operada pela Viação Ribeirão Pires Ltda.
- 3.1.6.** Linha 066TRO – Santo André (Jardim Las Vegas) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Santo André (Jardim Alvorada), operada pela Empresa de Transportes Publix Ltda.
- 3.1.7.** Linha 123TRO – São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Paulo (São João Climaco), operada pela Tucuruvi Transportes e Turismo Ltda.
- 3.1.8.** Linha 152TRO – São Bernardo do Campo (Área Verde) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Rodovia Anchieta, operada pela Viação Riacho Grande Ltda.
- 3.1.9.** Linha 153TRO – São Bernardo do Campo (Conjunto Terra Nova II) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro), operada pela Viação Riacho Grande Ltda.
- 3.1.10.** Linha 154TRO – São Bernardo do Campo (Jardim Nazareth) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), operada pela ABC Sistema de Transportes SPE S.A.
- 3.1.11.** Linha 158TRO – Mauá (Jardim Zaira) – São Paulo (Terminal Sacomã), operada pela Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.
- 3.1.12.** Linha 160TRO – Mauá (Jardim Adelina) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Mauá (Itapark), operada pela Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.
- 3.1.13.** Linha 212TRO – São Paulo (Eldorado) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Paulo (Serraria e Jardim Campanário), operada pela ABC Sistema de Transportes SPE S.A.
- 3.1.14.** Linha 236TRO – Diadema (Terminal Metropolitano Piraporinha) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Vila Nogueira e Jardim Canhema, operada pela ABC Sistema de Transportes SPE S.A.
- 3.1.15.** Linha 431TRO – São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Sacomã), operada pela Viação Riacho Grande Ltda.
- 3.1.16.** Linha 493TRO – Santo André (Príncipe de Gales) – São Paulo (Terminal Sacomã), operada pela Viação Padre Eustáquio Ltda.

3.1.17. Serviço 493DV1 – Santo André (Príncipe de Gales) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Santo André (Fundação Santo André) operada pela Viação Padre Eustáquio Ltda.

3.1.18. Linha 494TRO – São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – São Paulo (Metro Alto do Ipiranga), via São Paulo (São João Clímaco e Terminal Sacomã), operada pela Tucuruvi Transportes e Turismo Ltda.

3.2. Linhas municipais

3.2.1. Linha 5020-10 – Hospital Heliópolis – Terminal Sacomã, operada pela Movebuss, lote D8

3.2.2. Linha 5021-10 – Água Funda – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.3. Linha 5029-10 Jardim Patente – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.4. Linha 5030-10 – Jardim Maria Estela – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.5. Linha 5031-10 – Vila Arapuá – Terminal Sacomã, operada pela Movebuss, lote D8

3.2.6. Linha 5031-21 – Vila Cde. do Pinhal – Terminal Sacomã, operada pela Movebuss, lote D8

3.2.7. Linha 5032-10 – Vila Arapuá – Terminal Sacomã, operada pela Movebuss, lote D8

3.2.8. Linha 5033-10 – Vila Brasilina – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.9. Linha 5034-10 – Vila Liviero – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.10. Linha 5034-31 – Terminal Sacomã – Vila Liviero, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.11. Linha 5035-10 – Vila Arapuá – Terminal Sacomã, operada pela Movebuss, lote D8

3.2.12. Linha 5036-10 – Jardim Celeste – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

- 3.2.13. Linha 5038-10 – Parque Bristol – Terminal Sacomã, operada pela Via Sudeste, Lote AR5
- 3.2.14. Linha 5103-10 – Terminal Sacomã – Moema, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.15. Linha 5103-21 – Terminal Sacomã – Metrô Santa Cruz, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.16. Linha 5105-10 – Terminal Sacomã – Terminal Mercado, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.17. Linha 5107-10 – Terminal Sacomã – Terminal Correio, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.18. Linha 513L-10 – Terminal Sacomã – Penha, operada pela Via Sul Sudeste, Lote AR5
- 3.2.19. Linha 514T-10 – Terminal Sacomã – Jardim Itápolis, operada pela Movebuss, lote D8
- 3.2.20. Linha 5705-10 – Terminal Sacomã – Metrô Vergueiro, operada pela Via Sudeste, Lote AR5
- 3.2.21. Linha N502-11 Term. Sacomã - Term. Pq. D. Pedro II, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.22. Linha N505-11 Term. Sacomã - Term. Pinheiros, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.23. Linha N506-11 Term. Sacomã - Metrô VI. Madalena, operada pela Via Sudeste, Lote E4
- 3.2.24. Linha N508-11 Term. Sacomã - Term. Pq. D. Pedro II, operada pela Via Sudeste, Lote AR5
- 3.2.25. Linha N534-11 Term. Sacomã - VI. Arapuá, operada pela Movebuss, Lote D8
- 3.2.26. Linha N535-11 Term. Sacomã - Jd. Celeste, operada pela Via Sudeste, Lote AR5
- 3.2.27. Linha N536-11 Term. Sacomã - Jd. Itápolis, operada pela Movebuss, Lote D8



3.2.28. Linha N538-11 Term. Sacomã - Jd. Celeste, operada pela Via Sudeste, Lote AR5

3.2.29. Linha N539-11 Term. Sacomã - Hosp. Heliópolis, operada pela Movebuss, Lote D8

4. TARIFA INTEGRADA e PARTIÇÃO DA RECEITA TARIFÁRIA

4.1. A tarifa para o Terminal Sacomã entre os serviços intermunicipais metropolitanos de transporte coletivo sobre pneus, sob gestão da **EMTU/SP**, e linhas do sistema de transporte coletivo municipal de São Paulo, fica definida como:

$$Tis = Psp + Pmt$$

Sendo:

Tis = Tarifa de integração no Terminal Sacomã

Psp = Parcela da tarifa de integração do sistema municipal de São Paulo na tarifa de integração, valor este limitado a tarifa nominal vigente no município.

Pmt = Parcela da tarifa de integração do sistema metropolitano na tarifa de integração, valor este limitado a tarifa nominal vigente de cada linha metropolitana.

4.2. O valor da tarifa de integração, bem como a parcela cabível a cada convenente vigente para início deste Programa de acordo com cada linha metropolitana integrada é:

LINHAS	Tis	Psp	Pmt
004	R\$ 6,80	R\$ 2,20	R\$ 4,60
006	R\$ 6,20	R\$ 2,20	R\$ 4,00
008	R\$ 5,20	R\$ 2,20	R\$ 3,00
063	R\$ 7,60	R\$ 2,20	R\$ 5,40
063EX1	R\$ 7,60	R\$ 2,20	R\$ 5,40
066	R\$ 7,45	R\$ 2,20	R\$ 5,25
123	R\$ 5,20	R\$ 2,20	R\$ 3,00
152	R\$ 6,80	R\$ 2,20	R\$ 4,60
153	R\$ 6,80	R\$ 2,20	R\$ 4,60

154	R\$ 6,80	R\$ 2,20	R\$ 4,60
158	R\$ 7,45	R\$ 2,20	R\$ 5,25
160	R\$ 7,45	R\$ 2,20	R\$ 5,25
212	R\$ 6,20	R\$ 2,20	R\$ 4,00
236	R\$ 6,20	R\$ 2,20	R\$ 4,00
431	R\$ 6,80	R\$ 2,20	R\$ 4,60
493	R\$ 5,75	R\$ 2,20	R\$ 3,55
493DV1	R\$ 5,75	R\$ 2,20	R\$ 3,55
494	R\$ 5,20	R\$ 2,20	R\$ 3,00

4.3. Os valores de cada parcela poderão ser reajustados pelos partícipes, quando do reajuste de suas tarifas nominais, limitados ao valor da tarifa nominal vigente.

4.3.1. As alterações das parcelas e da Tarifa de Integração no Terminal Sacomã (TIs) deverão ser comunicadas com uma antecedência de 05 (cinco) dias.

4.4. Para os estudantes portadores de ambos os cartões, BU e BOM, será concedido o desconto de 50% sobre o valor da tarifa de integração previsto no item 4.1.

4.4.1. O desconto previsto no item 4.4., somente será válido se o beneficiário for considerando estudante nos dois sistemas envolvidos.

4.5. Caso a tarifa de vale transporte do sistema municipal seja superior à tarifa básica do sistema municipal, o valor excedente não será objeto do encontro de contas deste programa de integração.

4.6. Os passageiros que não forem integrados, que utilizarem qualquer dos sistemas no Terminal Sacomã, serão considerados passageiros exclusivos de cada sistema.

5. ENCONTRO DE CONTAS DA RECEITA DA INTEGRAÇÃO

5.1. À EMTU/SP caberá o produto das viagens integradas pela parcela do sistema metropolitano na tarifa integrada (Pmt).

5.1.1. Para as viagens realizadas pelos estudantes, caberá à EMTU/SP 50% da parcela Pmt.

SEDE
 Rua Quinze de Novembro, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01015-000
 Telefone: (11) 3134-7200

CAPEs
 Av. Eng.º Armando de Azevedo Pereira, 2054
 Jabotatuba - São Paulo - SP
 CEP: 04308-021
 Telefone: (11) 5868-6221

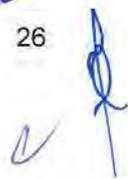
SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Gasparini, 290
 Planalto - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09840-050
 Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11080
 Vila Mirim - Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (3) 3476-1302

CAMPINAS
 Rua Leopoldo Amaral, 260
 Vila Mariana - Campinas - SP
 CEP: 13042-210
 Telefone: (19) 3739-9700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 R. Celso de Mello, 145, Jardim Vale do Sol
 São José dos Campos - SP
 CEP: 12238-700
 Telefone: (12) 8333-5544





5.2. À **SPTrans** caberá o produto das viagens integradas pela parcela do sistema municipal na tarifa integrada (Psp).

5.2.1. Para as viagens realizadas pelos estudantes, caberá à **SPTrans** 50% da parcela (Psp).

5.3. O encontro de contas entre as convenentes será realizado mensalmente pela **SPTrans**, com emissão de Nota de Débito/Crédito até o décimo dia útil do mês subsequente ao da operação.

5.4. No encontro de contas, a convenente que tiver arrecadado nas viagens integradas, conforme estabelecido nos itens **6.1 e 6.2.**, valor maior do que a parcela que lhe compete, conforme estabelecido nos itens **4.2.**, transferirá a diferença para a outra convenente.

5.5. O acerto entre as convenentes será realizado mensalmente por meio de nota de débito/crédito no último dia útil do mês subsequente à operação.

5.6. Até o 5º dia útil do mês subsequente à operação, a **EMTU/SP** deverá encaminhar à **SPTrans** relatório da Bilhetagem Eletrônica com as viagens integradas no Terminal Sacomã, via TDI, para realização do encontro de contas, bem como o relatório dos registros das transações do TDI.

5.6.1. A partir da implementação do registro das transações do TDI no arquivo do Bilhete Único (PCGAR) e no arquivo do cartão BOM (TG), o relatório dos registros das transações do TDI estará disponível em ambos os sistemas de bilhetagem, inexistindo a necessidade do envio do mesmo.

5.7. Caso a Nota de Débito/Crédito não seja entregue até 05 (cinco) dias úteis antes do último dia útil do mês, o vencimento será automaticamente prorrogado, estabelecendo-se novo prazo para pagamento, 05 (cinco) dias úteis entre as datas do recebimento e o respectivo pagamento.

5.8. Até o fechamento do encontro de contas do mês subsequente à operação, a **EMTU/SP** deverá encaminhar à **SPTrans** novo relatório mensal da Bilhetagem Eletrônica com as viagens integradas no Terminal Sacomã e relatório do TDI, para confirmação ou revisão dos valores do encontro de contas do mês.

5.8.1. O valor de revisão será lançado como ajuste na Nota de Débito/Crédito do encontro de contas do período subsequente à operação.

5.9. Deverá ficar anexa a Nota de Débito/Crédito a consolidação dos passageiros de cada convenente e os valores de utilização que geraram o encontro de contas.

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 31 3-4700

CAPEs
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2604
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5585-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casarino, 290
Flórida - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09300-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-400
Telefone: (13) 34-78-1330

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 255
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-9100

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Garibaldi, 146 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12236-270
Telefone: (12) 2633-5544



6. CARACTERÍSTICAS DA INTEGRAÇÃO

A integração relativa a este programa será realizada segundo os seguintes modelos:

6.1. Viagem no sentido das linhas da EMTU/SP para as linhas da SPTrans

O usuário do serviço integrado poderá embarcar nos veículos das linhas metropolitanas integradas definidas no item 3, em qualquer ponto ao longo do itinerário das linhas. Ao embarcar, o usuário deverá pagar a tarifa do serviço metropolitano através da utilização do Cartão BOM. No Terminal Sacomã deverá desembarcar portando além do cartão BOM, usado para pagar a tarifa metropolitana, o cartão BU. No Terminal Sacomã deverá dirigir-se até um dos equipamentos transferidores de direito de integração - TDI, apresentar os dois cartões eletrônicos simultaneamente para que seja conferido o direito de continuidade de viagem no sistema municipal de São Paulo, garantindo o desembolso total pela tarifa de integração, com a validação de uma viagem nesse sistema.

Ao passar pelo validador da **SPTrans**, poderá ser cobrado, se necessário, o complemento do valor referente à tarifa de integração. A validação executada com transferência de direito de viagem para o Bilhete Único dará ao usuário o direito de realizar uma única viagem nas linhas municipais da **SPTrans**.

A validação executada com transferência de direito de viagem para o cartão Bilhete Único não permitirá a sua utilização na linha de bloqueios para acesso à linha 2 - Verde do Metrô, assim como a eventual utilização do BU na linha de bloqueio da CPTM ou Metrô não permitirá o direito de integração nas linhas da **EMTU/SP**.

6.2. Viagem no sentido das linhas da SPTrans para as linhas da EMTU/SP

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 31 3-4700

CAPEB
Av. Engº Arraújo de Azevedo Pereira, 1604
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04309-001
Telefone: (11) 5588-5128

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Caserini, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09390-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRATA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Prata Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo de Almeida, 400
Vila Marista - Campinas - SP
CEP: 13042-219
Telefone: (19) 2735-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Carvalhos, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 13338-170
Telefone: (12) 3533-0044



O usuário do serviço integrado poderá embarcar nos veículos das linhas municipais integradas, definidas no item 3, em qualquer ponto ao longo dos itinerários das linhas. Ao embarcar, o usuário deverá pagar a tarifa do serviço municipal utilizando como meio de pagamento o cartão Bilhete Único - BU. No Terminal Sacomã deverá desembarcar portando além do cartão Bilhete Único, usado para pagar a tarifa municipal, o cartão BOM. No Terminal Sacomã deverá dirigir-se até um dos equipamentos transferidores de direito de integração - TDI, apresentar os dois cartões eletrônicos simultaneamente para que seja conferido o direito de continuidade de viagem no sistema metropolitano, garantindo o desembolso total pela tarifa de integração, com a validação de uma viagem nesse sistema.

Ao passar pelo validador da **EMTU/SP**, será cobrado, se necessário, o complemento do valor da tarifa de integração referente à integração na linha metropolitana.

Não será permitida transferência de direito de integração com o sistema intermunicipal aos usuários do cartão Bilhete Único - BU que utilizaram o modal trilhos (METRÔ e CPTM) em quaisquer das viagens.

7. RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO TERMINAL

7.1. As despesas comuns do Terminal Sacomã serão rateadas entre as conveniadas que, por sua vez, poderão repassá-las à respectiva empresa concessionária que opera no local.

7.2. São consideradas como despesas comuns para fins do rateio os custos operacionais do Terminal Sacomã as atividades de administração e operação, manutenção predial, elétrica e hidráulica, manutenção de equipamentos de TI e comunicação, vigilância patrimonial, limpeza e conservação, energia elétrica, água e esgoto, e outras despesas que possam incidir sobre a área.

7.3. O critério para rateio das despesas comuns baseia-se na incidência da área operacional por conveniada no Terminal Sacomã, considerando-se as plataformas de embarque e desembarque e demais dependências utilizadas especificamente pela EMTU/SP.

7.3.1. Para todos os efeitos deste Convênio será considerado o percentual de 20,49% de ressarcimento da EMTU à SPTrans.

SEDE
Rua Quinze de Novembro 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 31 3-4700

CAPEB
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2914
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-201
Telefone: (11) 5585-625*

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casentiro, 250
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09610-250
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (3) 3478-1330

CAMPINAS
Rua Leopoldo Angarati, 205
Vila Mirim - Campinas - SP
CEP: 13042-610
Telefone: (19) 3756-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Dacarias, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12239-170
Telefone: (12) 3933-5544



7.4. A quantificação das áreas utilizadas pelas conveniadas no Terminal Sacomã será calculada em conjunto e atualizadas sempre que houver alteração na distribuição das áreas do Terminal Sacomã.

7.5. As despesas comuns serão orçadas pela **SPTrans** e apresentadas à **EMTU/SP** com notas explicativas para prévia apreciação e manifestação, quando necessário, bem como no tocante às despesas apuradas à posterior

8. DO ACERTO DE CONTAS

8.1. Caberá à **EMTU/SP** ressarcir à **SPTrans** as despesas gerais do Terminal Sacomã no mês seguinte à sua utilização.

8.2. O acerto de contas referente ao rateio das despesas comuns do Terminal Sacomã será mensal, e o ocorrerá, no máximo, no último dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, mediante apresentação pela **SPTrans** da Nota de Lançamento a Débito.

8.2.1. A Nota de Lançamento a Débito deverá ser apresentada pela **SPTrans** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de vencimento. Caso haja atraso no envio da Nota de Lançamento a Débito à **EMTU**, a data de vencimento prevista no item 8.1 será prorrogada automaticamente pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso.

8.2.2. O valor da Nota de Débito poderá ser revisado, sendo o ajuste lançado na Nota do período subsequente à operação, incluindo demonstrativo das despesas revisadas.

9. FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Legislação Vigente e em especial o Decreto 24.675/86 – Regulamento do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por ônibus, na RMSP a fiscalização da operacionalização da presente integração é de responsabilidade da **EMTU/SP**.

Qualquer alteração na operação das linhas metropolitanas constantes do item 3.1., dentro do Terminal Sacomã, deverá ser submetida pela **EMTU/SP** à **SPTrans** com

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEs
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2604
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-021
Telefone: (11) 5886-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarino, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09490-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11090
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11917-000
Telefone: (13) 3475-1320

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 280
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 2736-6700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caracotas, 148 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3593-9544



antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis para análise e posterior manifestação.

Haverá a obrigatoriedade de manutenção de pessoal (fiscais) que garantam a efetiva, eficaz e eficiente fiscalização dos serviços metropolitanos.

O regulamento interno do Terminal Sacomã constitui o **Anexo I** deste Programa.

10. RESPONSÁVEIS

10.1 A **EMTU/SP** e a **SPTrans**, por meio de seus representantes abaixo identificados, subscrevem o presente Programa de Integração.

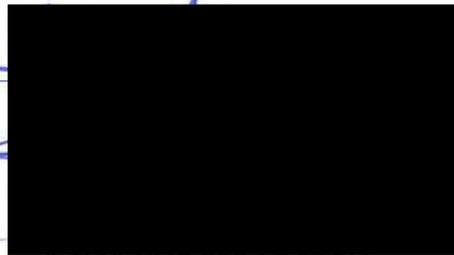
São Paulo, 27 OUT. 2021

Pela **EMTU/SP**:



MARCO ANTONIO ASSALVE

Diretor Presidente



FRANCISCO ELIM WAKEBE

Diretor de Gestão Operacional

Pela **SPTrans**:



WAGNER CHAGAS ALVES

Diretor de Operações



VALDEMAR GOMES DE MELO

Diretoria de Planejamento de Transporte
(cumulativamente)